

EXPOSIÇÃO ITINERANTE CONCURSOS DE ARQUITETURA

PROCESSO DE SELEÇÃO
DE PROPOSTAS: CURADORIA,
SUPORTES E CATÁLOGO

REGULAMENTO

Índice

| | |
|-----------------------------------------------------------------|---|
| 1. Objeto | 2 |
| 2. Modalidade e idioma | 2 |
| 3. Entidade promotora..... | 2 |
| 4. Peças do processo..... | 2 |
| 5. Esclarecimentos sobre as peças que integram o processo | 2 |
| 6. Júri..... | 3 |
| 7. Regras de participação..... | 3 |
| 8. Impedimentos | 4 |
| 9. Critérios de seleção..... | 5 |
| 10. Apresentação de propostas | 5 |
| 11. Data-limite para apresentação das propostas..... | 6 |
| 12. Exclusões..... | 7 |
| 13. Avaliação das propostas..... | 7 |
| 14. Identificação dos concorrentes..... | 7 |
| 15. Divulgação da decisão de seleção e publicação..... | 7 |
| 16. Direitos de autor | 8 |
| 17. Prémios | 8 |
| 18. Calendário | 8 |
| 19. Anexo | 8 |

1. Objeto

- 1.1. A Secção Regional dos Açores da Ordem dos Arquitectos (OA-SRAZO) pretende selecionar uma proposta que inclui os seguintes trabalhos para a realização de uma exposição de concursos assessorados por esta Secção Regional:
 - a) Projeto e fornecimento dos suportes expositivos;
 - b) Curadoria da exposição;
 - c) Projeto do catálogo da exposição.
- 1.2. Na sequência desta seleção será efetuada a adjudicação à proposta vencedora, nas condições previstas no Caderno de Encargos em anexo, e que faz parte integrante deste processo.

2. Modalidade e idioma

- 2.1. A apresentação das propostas desenvolve-se numa fase e decorre sob anonimato.
- 2.2. Todos os elementos e documentos que acompanham as propostas devem ser redigidos em língua portuguesa.

3. Entidade promotora

A entidade promotora é a OA-SRAZO, sita na rua Dr. Vitorino Nemésio nº 2 – 4, 9500-348 Ponta Delgada, com o telefone n.º 296 283 201, correio eletrónico: geral.acores@ordemdosarquitectos.org e endereço Internet: [http:// www.ordemdosarquitectos.org](http://www.ordemdosarquitectos.org)

4. Peças do processo

- 4.1. Do processo fazem parte, para além do presente Regulamento, o Programa (e respetivos anexos) e o Caderno de Encargos.
- 4.2. As peças do processo são disponibilizadas, de forma gratuita, a todos os interessados, no *website*: [http:// www.ordemdosarquitectos.org](http://www.ordemdosarquitectos.org)

5. Esclarecimentos sobre as peças que integram o processo

- 5.1. Qualquer pedido de esclarecimento, deverá ser submetido até à data definida em calendário para o endereço eletrónico acores.concursos@ordemdosarquitectos.org. O espaço reservado ao assunto deverá ser: “Suporte expositivo e curadoria – pedido de esclarecimento”.
- 5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento, juntamente com outras informações julgadas oportunas, serão prestadas pelo Júri na data definida em calendário e disponibilizadas no *website* [http:// www.ordemdosarquitectos.org](http://www.ordemdosarquitectos.org)

6. Júri

6.1. O Júri do processo de seleção integrará três vogais efetivos e um suplente, um dos quais presidirá, e que será composto por:

Vogais efetivos:

- Arq.º Igor Espínola de França, presidente da Mesa da Assembleia Regional da OA-SRAZO, que preside;
- Arq.ª Andrea Henrique Marques, presidente do Conselho de Disciplina Regional da OA-SRAZO;
- Arq.º Nuno Costa, presidente do Conselho Diretivo Regional da OA-SRAZO.

Vogal suplente:

- Arq.ª Catarina Pinheiro, vice-presidente do Conselho Diretivo Regional da OA-SRAZO.

6.2. O Júri entra em exercício de funções, a partir do dia útil subsequente à data de publicação do processo.

6.3. As reuniões do Júri devem ser efetuadas com a presença de todos os seus membros e, das mesmas, serão lavradas as respetivas atas que, depois de aprovadas, serão por eles assinadas.

6.4. As deliberações do Júri serão tomadas por maioria simples de voto e não poderá haver abstenções.

6.5. O Júri elaborará um relatório final no qual fundamentará as deliberações e neste ficarão também exaradas as eventuais declarações de voto.

7. Regras de participação

7.1. Podem apresentar propostas as seguintes entidades:

- a) Profissionais independentes ou empresários em nome individual, com inscrição efetiva ativa na Ordem dos Arquitectos (OA);
- b) Pessoas coletivas cujo objeto social (código CAE - Classificação Portuguesa das Atividades Económicas) abranja a atividade de elaboração de estudos ou projetos de arquitetura;
- c) Agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas desde que cumpram o estabelecido no artigo 54.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e cujos membros não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do CCP e desde que pelo menos um dos membros cumpra o estabelecido nas alíneas anteriores deste número e o objeto social dos restantes membros abranja a elaboração de projetos de arquitetura ou engenharia;
- d) Organizações associativas de arquitetos de outro estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu que se estabeleçam em território português com registo efetivo na OA ou, em alternativa, que se constituam como representações permanentes e tenham

- condição para se estabelecerem em território nacional ou para participarem em sociedades profissionais de arquitetos inscritas ou a inscrever na OA (artigo 5.º do Regulamento n.º 322/2016, publicado no Diário da República n.º 61, de 29 de março);
- e) Profissionais legalmente estabelecidos noutro estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu que aí desenvolvam atividades comparáveis à atividade profissional de arquiteto, podendo exercê-la de forma ocasional e esporádica, em território nacional, em regime de livre “prestação de serviços”, de acordo com o previsto no artigo 7.º do Estatuto da Ordem dos Arquitectos (EOA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 176/98, de 3 de julho, na redação da Lei n.º 113/2015, de 28 de agosto;
- f) Empresas que se estabeleçam em território nacional para prestação de serviços de arquitetura através dos seus sócios, administradores, gerentes, empregados ou subcontratados que não se constituam sob a forma de sociedades profissionais de arquitetos e que se encontrem registados na OA, nos termos do artigo 47.º do EOA.

7.2. A entidade que for selecionada para efeitos de ajuste direto terá que no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a decisão de seleção comprovar que se encontra habilitada para exercer a profissão em território nacional, devendo neste prazo entregar documentos de habilitação que comprove que se encontra registada ou que requereu o registo para a realização de prestação de serviços de arquitetura em Portugal, que tenha inscrição como membro efetivo da OA, seja como profissional independente ou empresário em nome individual, seja como sociedade profissional de arquitetos, ou ainda como livre prestação de serviços.

7.3. A coordenação deve ser assumida por um arquiteto inscrito na respetiva Ordem Profissional.

8. Impedimentos

8.1. Não podem ser concorrentes, as entidades singulares ou coletivas que se encontrem em qualquer situação de impedimento legal, pelas situações previstas no artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A de 29 de dezembro.

8.2. Estão ainda impedidos de concorrer ou de colaborar, a qualquer título:

- Os membros do júri e eventuais consultores do mesmo;
- Os funcionários da entidade promotora;
- Os membros dos órgãos com competência para a nomeação de jurados;
- Colaboradores com qualquer vínculo profissional com os membros do júri.

9. Critérios de seleção

A seleção das propostas é realizada de acordo com os seguintes critérios:

- a) Qualidade, inovação e originalidade da solução proposta para os suportes expositivos - 30%
 - i. Abordagem inovadora e original que permita potenciar a fruição e a compreensão da exposição.
- b) Qualidade, inovação e viabilidade da solução técnica/construtiva - 30 %
 - i. Facilidade de montagem, desmontagem, transporte e armazenamento;
 - ii. Capacidade de adaptabilidade, flexibilidade, versatilidade da solução proposta, em termos de disposição espacial;
 - iii. Materiais de alta resistência e durabilidade;
 - iv. Sistema, não intrusivo, de fixação e/ou apoio.
- c) Viabilidade económica da solução - 20%
 - i. Estimativa do custo total de execução dos suportes expositivos;
 - ii. Baixos custos de manutenção.
- d) Qualidade e originalidade da composição do catálogo da exposição - 20%
 - i. Leitura clara e identitária;
 - ii. Baixos custos de execução.

10. Apresentação de propostas

10.1. Documentos da proposta

Os concorrentes devem apresentar os seguintes ficheiros:

Painel A1

1 (uma) página em tamanho A1 vertical em formato digital (pdf com máximo de 10 *megabytes*) com a denominação “painel A1”, com todos os elementos escritos e gráficos necessários para a compreensão da mesma, incluindo, no mínimo, os seguintes elementos:

- Desenhos dos suportes expositivos considerados relevantes para a representação da solução;
- Planta, cortes e alçados de uma solução de exposição considerados relevantes para a representação da solução;
- Eventuais peças desenhadas dos detalhes/pormenores construtivos.

Memória descritiva

Até 8 (oito) páginas em tamanho A3 horizontal, compiladas em formato digital (pdf com máximo de 1 *megabyte*) com a denominação “memória descritiva” com todos os elementos escritos e gráficos necessários para a compreensão da proposta e o seguinte índice:

1. Conceito geral
2. Solução para os suportes expositivos

3. Solução técnica/construtiva
4. Solução para o catálogo da exposição

10.2. Documentos do concorrente

Os concorrentes devem apresentar os seguintes ficheiros:

Imagem síntese

1 (uma) imagem em formato digital (jpg com dimensão de 1280x800px e um tamanho máximo de 1 *megabyte*) com a denominação “imagem síntese” para efeitos de divulgação.

Texto síntese

Um texto síntese da proposta com um máximo de 1000 caracteres (incluindo espaços) em formato digital (pdf) com a denominação “texto síntese”.

Boletim de identificação

Um boletim de identificação conforme Anexo 1, em formato digital (pdf) com a denominação “boletim de identificação”.

10.3. Submissão da proposta

10.3.1. Todos os elementos constantes dos pontos 10.1 e 10.2 do presente regulamento devem ser submetidos eletronicamente através do email acores.concursos@ordemdosarquitectos.org. O espaço reservado ao assunto deverá ser: “Suporte expositivo e curadoria – proposta”.

10.3.2. Os documentos constantes dos pontos 10.1 e 10.2 serão rececionados por um secretariado de apoio ao processo que fará a numeração dos documentos que integram cada uma das propostas e assegurará o anonimato dos concorrentes. Os documentos incluídos no ponto 10.1 serão primeiramente remetidos ao Júri para que este proceda à sua apreciação. Quanto aos documentos constantes do ponto 10.2 apenas serão disponibilizados ao Júri após a elaboração do Relatório Final.

10.3.3. As propostas apresentadas não podem, no seu todo ou em parte, ser divulgados por qualquer meio, antes de conhecido e tornado público o Relatório Final do Júri, onde conste a seleção e ordenação das propostas e a identidade dos concorrentes, sob pena de exclusão.

11. Data-limite para apresentação das propostas

As propostas têm de ser submetidas eletronicamente até às 18h00 (UTC/GMT -1) do 60.º (sexagésimo) dia a contar da data de publicação do processo.

12. Exclusões

12.1. São condições para a exclusão das propostas, as seguintes situações:

- Se os documentos constantes dos números 10.1.1 e 10.1.2 contiverem qualquer elemento que permita, de forma direta ou indireta, identificar o concorrente;
- Que não observem os requisitos a que se refere o ponto 10.

12.2. A exclusão de uma proposta será fundamentada pelo Júri e constará da ata da reunião em que tal decisão ocorrer, bem como do Relatório Final.

13. Apreciação das propostas

13.1. O Júri, com base nos critérios de seleção enunciados e de acordo com as ponderações definidas, avaliará cada uma das propostas apresentadas, devendo as suas apreciações e respetivas fundamentações constar das atas das reuniões em que tenham lugar.

13.2. O Júri elabora um Relatório Final, assinado por todos os seus membros, no qual indicará, fundamentadamente, quais as propostas excluídas por não terem sido preenchidos os requisitos exigidos no presente regulamento, e fará constar a fundamentação da avaliação e ordenação das propostas, especificamente com referência ao mérito relativo e absoluto dos primeiros três classificados, podendo ainda formular quaisquer reflexões e recomendações.

13.3. O Júri, depois de integralmente cumpridos os procedimentos de avaliação das propostas, conforme disposto nos pontos anteriores, dará por encerrado os seus trabalhos.

14. Identificação dos concorrentes

Só depois de concluído e assinado o Relatório Final de Júri, é que este terá acesso aos documentos constantes do ponto 10.2, entregues por cada concorrente, e elaborará um anexo ao Relatório Final com a identificação dos concorrentes.

15. Divulgação da decisão de seleção e publicação

Após a deliberação e aprovação sobre a decisão de seleção da proposta classificada em primeiro lugar, todos os concorrentes serão notificados através de correio eletrónico.

Após a notificação, as propostas premiadas e o Relatório Final de Júri serão divulgados no *website* [http:// www.ordemdosarquitectos.org](http://www.ordemdosarquitectos.org) e nos meios de comunicação da OA-SRAZO.

16. Direitos de autor

- 16.1. O conteúdo patrimonial dos direitos autorais sobre todos os documentos das propostas sobre o qual recaia a decisão de atribuição de prémio considera-se transmitido para a OA-SRAZO, sem prejuízo dos direitos de natureza pessoal do(s) seu(s) autor(es).
- 16.2. Com a participação no presente processo, os concorrentes, cujas propostas venham a ser hierarquizadas, autorizam desde já a OA-SRAZO a utilizar os elementos para efeitos de publicação de catálogo ou divulgação online dos resultados.

17. Prémios

- 17.1. Serão atribuídos os seguintes prémios:
- 1.º classificado - € 2.000 (dois mil euros);
 - 2.º classificado - € 1.000 (mil euros);
 - 3.º classificado - € 500 (quinhentos euros).
- 17.2. Os prémios referidos nos pontos anteriores correspondem a um valor líquido de impostos, e serão pagos pela OA-SRAZO no prazo de 30 (trinta) dias seguidos a contar da data de notificação do Relatório Final do Júri contraentrega de certidão pelos premiados que evidencie que a sua situação tributária e contributiva se encontra regularizada.
- 17.3. Poderão, ainda, ser atribuídas menções honrosas de natureza não pecuniária aos trabalhos que se distingam pela sua singularidade.

18. Calendário

- Data limite para pedidos de esclarecimento: até às 18h00 (UTC/GMT -1) do 20.º (vigésimo) dia a contar da data de publicação do processo.
 - Data limite para respostas aos pedidos de esclarecimento: até às 18h00 (UTC/GMT -1) do 40.º (quadragésimo) dia a contar da data de publicação do processo.
 - Data limite de receção das propostas: até às 18h00 (UTC/GMT -1) do 60.º (vigésimo) dia a contar da data de publicação do processo.
- Estes prazos são contados em dias seguidos de calendário.

19. Anexo

Anexo I – Boletim de identificação (.doc)